



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 318/93

REAJUSTA VALORES DE
DIÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal,

DECRETA:

ART.1º) Ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

| | |
|------------------|-------------------|
| a) Prefeito | Cr\$ 1.566.740,00 |
| b) Vice-Prefeito | 783.370,00 |

Parágrafo 1º- Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

Parágrafo 2º- Nos casos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por 4 (quatro).

ART.2º) A despesa decorrente deste Decreto será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

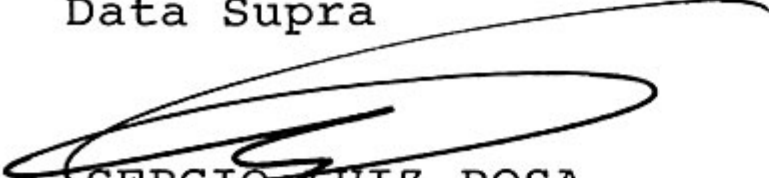
ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 10 de março de 1993.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


DARY HOFF

PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO LUIZ ROSA
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO